



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva interna e externa, com lubrificação do motor e engraxamento da suspensão**, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, sendo a hora a ser estabelecida e ajustada conforme a conveniência administrativa.

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Contratada, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Transporte, realizar o envio e o recolhimento dos veículos. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida prorrogação deste prazo.

O contrato a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 6º XVII da lei nº 14.133/2021, será admitida a prorrogação do contrato por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e formalizada por termo aditivo, com base no interesse público, na continuidade dos serviços e na manutenção das condições originalmente contratadas. A prorrogação dependerá de autorização da autoridade competente e observará os requisitos legais, garantindo-se, sempre, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lavagem automotiva das partes internas e externas com lubrificação do motor e engraxamento da suspensão dos veículos LEVES (Sedan, Pick-UP, Kombi).	40	SV.	13544	R\$ 228,83	R\$ 9.153,20



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lavagem automotiva das partes internas e externas com lubrificação do motor e engraxamento da suspensão do veículos PESADOS (médio) – (Micro Ônibus e Master)	65	SV.	13544	R\$ 278,83	R\$ 18.123,95
Lavagem automotiva das partes internas e externas com lubrificação do motor e engraxamento da suspensão do veículos PESADOS (Caminhão Ford Cargo 876 E Ônibus)	100	SV.	13544	R\$ 348,83	R\$ 34.883,00

Valor total: R\$ 62.160,15 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e quinze centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva interna e externa, com lubrificação do motor e engraxamento da suspensão, visando garantir a conservação e manutenção preventiva da frota oficial de veículos sob sua gestão.

Esta frota é utilizada diariamente para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como para o deslocamento de servidores em atividades pedagógicas, administrativas e logísticas. Considerando o uso intensivo e contínuo dos veículos, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de higienização e manutenção básica, a exemplo da lavagem interna e externa, lubrificação do motor e engraxamento da suspensão, para preservar a integridade mecânica, garantir melhores condições de operação e contribuir para a segurança dos usuários.

A ausência destes cuidados pode acarretar danos mecânicos, aumentar os custos com manutenção corretiva e prejudicar a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, afetando direta e indiretamente as atividades escolares e administrativas sob sua responsabilidade.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto para essa modalidade de dispensa de licitação. Ressalta-se, ainda, que o Plano de Contratação Anual não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data, não sendo possível incluir esta demanda no planejamento formalizado.



Declara-se, por oportuno, que o valor pretendido para a presente contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, e que esta se faz necessária para garantir a continuidade e a segurança do transporte escolar e demais atividades operacionais sob a gestão desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

De acordo com o disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, serviços de lavagem automotiva interna e externa, lubrificação de motor e engraxamento de suspensão não requerem especialização técnica complexa ou dedicação de conhecimento específico e não apresentam uma complexidade técnica elevada. Por isso, são classificados como **serviços comuns**.

Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

É vedada a subcontratação, uma vez que o objeto deste processo não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

3.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços de lavagem automotiva interna e externa, lubrificação do motor e engraxamento da suspensão, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência,



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço inicial emitida pela Contratante, com quantitativo total estimado, e seguindo as requisições específicas realizadas pelo Setor de Transporte;

b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade, utilizando ferramentas, produtos e materiais adequados;

c) Realizar os atendimentos no prazo indicado pela administração pública, na sede da empresa contratada, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente;

d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;

f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;

g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

3.2 – A Contratante obriga-se a:

a) Emitir uma Ordem de Serviço inicial contendo o quantitativo total estimado para os serviços, bem como solicitar as requisições específicas conforme necessidade, por meio do



Setor de Transporte, que será responsável pelo transporte dos veículos até a sede da empresa contratada e seu retorno, informando à data e horário para a execução dos serviços de lavagem, lubrificação e engraxamento;

b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida prorrogação deste prazo. A execução deverá respeitar rigorosamente as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, sendo a hora a ser estabelecida e ajustada conforme a conveniência administrativa.



A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Contratada, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Transporte, realizar o envio e o recolhimento dos veículos.

A execução do objeto deverá seguir os parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

a) Prestar os serviços de **lavagem automotiva interna e externa, lubrificação do motor e engraxamento da suspensão** dos veículos em perfeitas condições de execução, utilizando ferramentas, produtos e materiais adequados, observando as normas técnicas vigentes, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente, no local indicado e dentro do prazo previsto a partir da requisição;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados, inclusive em caráter emergencial, quando solicitado;

c) A empresa contratada, ainda que utilize insumos, produtos ou serviços de terceiros, será integral e solidariamente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados, sejam decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais inapropriados;

d) Não será admitida a utilização de produtos, insumos ou materiais usados, reconicionados ou fora das especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Mariana Chagas Pereira, inscrita no C.P.F. nº 164.442.367-70 e matrícula nº 40912.



O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Jhony Pereira Lessa, inscrito no C.P.F. nº 108.603.457-00 e matrícula nº 16202.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, certidão FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. REAJUSTE CONTRATUAL:

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data da proposta ou da assinatura do contrato, conforme o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA, apurado no período de 12 (doze) meses, de forma automática ou mediante solicitação da contratada, conforme pactuado no contrato.

O reajuste tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo vedada qualquer forma de reajuste retroativo a período anterior à data-base fixada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço total apresentado.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 62.160,15 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e quinze centavos), conforme DFD, tendo como base a pesquisa com fornecedores locais realizada pelo órgão requisitante, a Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que foram efetuadas buscas por atas de registro de preços similares no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, porém não foram encontradas. Dessa forma, optou-se pela pesquisa junto a fornecedores locais, escolhidos com base na proximidade e qualidade dos serviços previamente conhecidos. Tal escolha justifica-se pela natureza do serviço de lavagem de veículos, que requer atendimento ágil e logística simplificada, sendo a proximidade com a Secretaria Municipal de Educação um fator essencial para garantir eficiência e continuidade na prestação do serviço. Conforme análise realizada, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado e não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento pelos serviços será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução e prestação dos serviços realizados, após a conferência e aprovação por parte do fiscal do contrato e demais responsáveis pela Secretaria. Importa ressaltar que a despesa referente à presente contratação está prevista nas leis orçamentárias vigentes, estando alinhada ao planejamento e à previsão de recursos alocados para manutenção e conservação da frota de veículos sob a gestão desta Secretaria.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.361.0005.2019 – Gestão da Educação Fundamental;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
- IV) Ficha: 192
- V) Fonte: 1573 - Royalties Educação



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - b.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização;
 - b.2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 1 (uma) hora na entrega dos serviços;
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguaba Grande/RJ (pelo prazo de até 05 anos).

Iguaba Grande, 26 de maio de 2025.

Elaborado por:

Mariana Chagas Pereira

Tesoureira

Matr. 40912

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337